



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 1 de 88

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 2 de 88

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 175/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Concurso Público nº 01/2023, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2023, com resultado homologado por meio do Decreto nº 027/2023 em 07/06/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, o seguinte candidato habilitado pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
10º	Secretário de Escola	Mariana Cardoso da Silva

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

l) 1 foto 3x4;

m) Certidão de antecedentes criminais;

n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;

o) Cartão SUS;

p) Cópia de diploma de ensino médio completo;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º.,

dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 30 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 176/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação de aprovada no Concurso Público nº 01/2024, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2024, com resultado homologado por meio do Decreto nº 049/2024 em 11/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, a seguinte candidata habilitada pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
03º	Coordenador Pedagógico	Paula Cristina Dantas dos Santos

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

a) Cópia CPF

b) Cópia RG

c) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 3 de 88

- d) Cópia CTPS
- e) Cópia PIS/PASP
- f) Cópia Título de Eleitor
- g) Cópia quitação com o serviço militar
- h) Cópia comprovante da última eleição;
- i) Cópia comprovante de residência;
- j) Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- k) Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

- l) 1 foto 3x4;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- o) Cartão SUS;
- p) Cópia de diploma do curso de graduação Pedagogia, com registro no MEC;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 30 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº177/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação do aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que específica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 036/2025 em 01/04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, os seguintes candidatos

habilitados pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
07º	Diretor de Escola	Ana Celia Lemos Tome

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- a) Cópia CPF
- b) Cópia RG
- c) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia CTPS
- e) Cópia PIS/PASP
- f) Cópia Título de Eleitor
- g) Cópia quitação com o serviço militar
- h) Cópia comprovante da última eleição;
- i) Cópia comprovante de residência;
- j) Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- k) Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

- l) 1 foto 3x4;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- o) Cartão SUS;
- p) Cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com registro no MEC;

q) Cópia do diploma de curso pós-graduação em nível de especialização na área da Educação (com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC) ou diploma de curso de Pós Graduação em nível de Mestrado/Doutorado, na área de formação de especialista na área de Educação (com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC);

r) 4 anos de exercício em função docente, devendo ser comprovada através dos seguintes documentos:

r1) - Declaração/certidão expedida pelo órgão ou unidade educacional, devidamente assinada pelo responsável/ Diretor, contendo o período (início e fim) e o cargo ocupado e do período indicado comprovar o vínculo empregatício através dos seguintes documentos.

a) - contrato de trabalho firmado com a instituição pública, no caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, ou

b) - contrato de trabalho firmado com a municipalidade no caso de docente contratado sob a égide da Lei Complementar Municipal nº. 092/2019 ou outra Lei Equivalente; ou

c) - cópia do registro na CTPS com anotação do registro contratual na função docente; ou

d) - cópia do ato normativo de nomeação a cargo/emprego Público (temporário ou efetivo) na função de docência; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 4 de 88

e) – cópia de contrato de trabalho com os devidos registros legais.

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 30 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 178/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que específica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 036/2025 em 01/04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, os seguintes candidatos habilitados pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
10º	Motorista	Matheus Augusto Tomazini

Art. 2º O candidato acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acumulo ou não de cargos públicos;
- Cartão SUS;
- Comprovação de ensino fundamental completo
- Comprovação de CNH categoria “D” ou “E”;

§ 2º A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 30 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 5 de 88

Editais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) / MUNICÍPIO DE CAIABU/SP

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Caiabu, por meio deste edital, torna público o processo de seleção de projetos culturais, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta política fundamenta-se na cooperação federativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em articulação com a sociedade civil, visando à promoção da diversidade cultural, da democratização e da universalização do acesso à cultura em todo o território nacional.

A PNAB tem por finalidade estruturar, de maneira contínua, o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses financeiros da União aos entes federativos subnacionais, fortalecendo as ações culturais em suas diversas formas de expressão.

As diretrizes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram definidas por meio de um processo participativo, que contou com ampla colaboração da sociedade civil, garantindo representatividade e diálogo com os diversos setores culturais. Diante disso, o presente edital tem como objetivo apoiar financeiramente projetos culturais apresentados por agentes culturais que atuem no município de Caiabu, no Estado de São Paulo. É importante destacar que as atividades de contrapartida previstas pelos proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, ser realizadas dentro do território de Caiabu, promovendo o acesso e a valorização da cultura local.

O Município de Caiabu recebeu o valor de R\$ 46.098,11 (quarenta e seis mil, noventa e oito reais e onze centavos) para aplicação no fomento à cultura,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 6 de 88



recurso este que será distribuído entre os projetos selecionados, contemplando as diversas linguagens e expressões culturais locais.

Este edital foi elaborado com observância às disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade no âmbito da PNAB).

INFORMAÇÕES GERAIS

Serão selecionados **20 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo Categorias.

O valor total deste edital ações e projetos é de **R\$ 43.793,20**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caiabu - SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 08 horas do dia 01/05/2025 até às 23:59 horas do dia 05/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 7 de 88



QUEM SÃO OS AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR DOS EDITAIS

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa, individualmente ou em grupo, responsável pela criação, produção, difusão, promoção ou gestão de manifestações culturais, abrangendo, exemplificativamente, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros do Município de Caiabu ou não.

Poderão se inscrever como agentes culturais:

- I** – Pessoas físicas domiciliadas no Município de Caiabu/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos como preferência e agentes culturais dos Municípios da região de no raio de 70 km no máximo.
- II** – Microempreendedores Individuais (MEI) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo.
- III** – Pessoas jurídicas com fins lucrativos (tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo
- IV** – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (tais como associações, fundações, cooperativas, entre outras) há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- V** – Coletivos ou grupos culturais que, embora desprovidos de personalidade jurídica (sem inscrição de CNPJ), comprovem atuação cultural no Município de Caiabu/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo, para fins de formalização, indicar uma pessoa física responsável, a qual assumirá a representação legal para assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante apresentação de declaração firmada pelos demais membros, conforme modelo disponibilizado nos Anexos deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 8 de 88



DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste edital os agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da elaboração do presente edital, da análise de propostas ou do julgamento de eventuais recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pela execução deste edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- III – exerçam as funções de Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), membros do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou membros dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV – não tenham apresentado a prestação de contas referente à execução de projetos no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ou estejam em situação de inadimplência em relação à prestação de contas de recursos recebidos desta mesma Lei no âmbito municipal.

Quando o agente cultural estiver vinculado a pessoa jurídica, será vedada a participação de entidades cujos sócios, diretores ou administradores incorram nas hipóteses de impedimento previstas neste item.

Os agentes culturais que integram o Conselho Municipal de Cultura somente estarão impedidos de participar deste edital caso tenham participado da comissão de elaboração do edital ou da comissão de seleção dos projetos.

Atenção: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou outros mecanismos de participação social não configura participação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 9 de 88



direta na elaboração deste edital. Portanto, a mera presença ou manifestação nas audiências e consultas públicas não constitui impedimento para inscrição e participação no presente certame.

ATENÇÃO: CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ APRESENTAR ATÉ 2 PROJETOS E SER CONTEMPLADO EM 1 DELES.

DAS ETAPAS

O presente edital será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Inscrição:** fase destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados;
- **Seleção:** fase na qual a Comissão de Seleção realizará a análise técnica e a escolha dos projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- **Habilitação:** fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória exigida para a formalização da habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** fase em que os agentes culturais devidamente habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento necessário à formalização da execução do projeto.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente edital serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Forms), cujo link abaixo de acesso será disponibilizado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 10 de 88



no site oficial do Município de Caiabu/SP e amplamente divulgado nos canais institucionais.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOJalo2I8NhrpJxnOsRk_Od66NJ1YhtFPCWBtQcH6g9K_Zw/viewform?usp=header

No ato da inscrição, o agente cultural deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação digitalizada:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, o qual corresponderá ao Plano de Trabalho (projeto);
- Documentação específica exigida para a categoria de apoio em que o projeto for inscrito, conforme disposto neste edital, quando aplicável;
- Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, para aqueles que desejarem concorrer às cotas destinadas às ações afirmativas;
- Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ);
- Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes para a complementação e melhor avaliação do mérito cultural de sua proposta.

Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido e que estejam acompanhadas de toda a documentação exigida.

Atenção:

O agente cultural é integralmente responsável pelo envio da documentação exigida, bem como pela qualidade visual, legibilidade, integridade e veracidade das informações contidas nos arquivos e no projeto apresentado.

Importante:

A execução deste edital observará integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 11 de 88



DAS COTAS

Serão garantidas cotas em todas as categorias do presente edital para as seguintes condições:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e apresentar uma **autodeclaração**, que poderá ser fornecida por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme a conveniência do candidato.

DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas o farão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, estarão concorrendo simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para as cotas. A seleção será realizada com base na classificação do agente cultural no processo seletivo, podendo o mesmo ser selecionado para a vaga de acordo com sua nota ou classificação final.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 12 de 88



Nos casos em que o agente cultural, ao optar pelas cotas, atinja a nota necessária para ser classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência, este não ocupará as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, e a vaga destinada à cota será preenchida pelo próximo agente cultural que tenha optado pelas cotas e alcançado a classificação necessária.

DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será transferido inicialmente para outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência, sendo então destinadas aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão apresentar, em conformidade com sua autodeclaração, a seguinte documentação complementar:

- I – **Carta consubstanciada**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, explicando os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara como negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo disponibilizado neste edital;
- II – **Avaliação biopsicossocial**: realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 13 de 88



13.146, de 2015, incluindo a solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo estabelecido no questionário do forms através do link XXXXXXXXXXXX, o qual incluirá a ficha de inscrição, a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade e integridade das informações constantes no projeto e nos documentos submetidos, isentando, assim, o Município de Caiabu – SP de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada ao conteúdo apresentado.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2025, no Município de Caiabu. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o prazo de prestação de contas da Prefeitura de Caiabu.

DOS CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária fornecida, acrescentando-a no link de anexos, de modo a detalhar os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 14 de 88



cultural poderá também indicar a referência de preço utilizada, considerando as especificidades e realidades do projeto em questão.

Atenção: O projeto poderá apresentar valores que se distanciem das práticas de mercado convencionais, caso haja justificativa para tal, em virtude de excepcionalidades relevantes no contexto da implementação do projeto. Tais excepcionalidades poderão incluir, mas não se limitam a, variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as vivenciadas por povos indígenas, comunidades ribeirinhas, afetadas por barragens ou pertencentes a comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.

O valor solicitado para o projeto não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido para cada proposta, conforme disposto no Anexo I deste edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão incorporar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São consideradas medidas de acessibilidade:

- I – **No aspecto arquitetônico**, recursos que garantam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II – **No aspecto comunicacional**, recursos que assegurem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III – **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 15 de 88



deficiências, bem como para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Esta medida deve contemplar a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – Adaptação de espaços culturais para incluir residências inclusivas; II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

02 representantes indicados pela Assessoria do edital.

Todos os integrantes da comissão não poderão concorrer neste e em qualquer certame da PNAAB no âmbito do Município de Caiabu, direta ou indiretamente. A relação nominal da comissão deverá ser publicada em Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 16 de 88



Impedimentos dos Membros da Comissão de Seleção

Os membros da comissão de seleção, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos nas seguintes situações:

- I – Quando tiverem interesse direto na matéria;
- II – Quando tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, quando tiverem composto o quadro societário da pessoa jurídica ou sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro, ou parentes e afins até o terceiro grau;
- IV – Quando forem partes em ação judicial ou administrativa envolvendo o agente cultural ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso algum membro da comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e se abster de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção: Para os fins do disposto no item III, considera-se parentesco os seguintes graus: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da comissão de seleção serão responsáveis pela avaliação da compatibilidade dos valores informados pelo agente cultural com os preços praticados no mercado.

A comissão poderá realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas de referência de preços ou por meio de outros métodos de verificação que julgar pertinentes.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 17 de 88



Valores Incompatíveis com o Mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, rejeitados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, caso, após análise, sejam considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado ou incoerentes com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (rejeitados), poderá interpor recurso relativo à etapa de seleção, conforme estabelecido neste deste edital.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Município de Caiabu/SP e nas páginas oficiais da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, composta por 2 pessoas que participam da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com** no **prazo de 3 dias úteis**, conforme inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e redes sociais do Município de Caiabu.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital PNAB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 18 de 88



HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

Somente os agentes culturais selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser enviados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, exclusivamente por meio do e-mail: consultoria.qgf@gmail.com.

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal de identificação que contenha RG e CPF (exemplos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) ou declaração assinada pelo agente cultural.

Observação:

A exigência de comprovante de residência poderá ser dispensada para agentes culturais que pertençam a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 19 de 88



- I – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal do Brasil;
- II – Atos constitutivos, tais como contrato social (para empresas com fins lucrativos) ou estatuto social (para organizações da sociedade civil);
- III – Documento pessoal de identificação do representante legal (com RG e CPF);
- IV – Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal de identificação (RG e CPF) do representante do grupo;
- II – Certidões de regularidade fiscal federal e estadual emitidas em nome do representante do grupo;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em nome do representante do grupo;
- IV – Comprovante de residência do representante, por meio de conta de consumo ou declaração assinada.

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de recursos, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com**, no prazo de 3 dias da publicação dos resultados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e redes oficiais do Município de Caiabu.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 20 de 88



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, podendo o ato ser realizado presencialmente ou de forma eletrônica.

O **Termo de Execução Cultural** constitui o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e o Município de Caiabu – SP, estabelecendo as obrigações de ambas as partes.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos financeiros serão transferidos ao agente cultural, mediante crédito em conta bancária específica aberta para esta finalidade ou em conta previamente indicada, em parcela única ou em parcelas sucessivas.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira pública isenta de tarifas, ou, alternativamente, em instituição financeira privada.

Atenção:

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando, portanto, direito adquirido ao agente cultural apenas pela aprovação do projeto.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 21 de 88



DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir obrigatoriamente as marcas do Governo Federal e do Município de Caiabu, – SP, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as restrições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) no período de três meses que antecede o pleito eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e de seus respectivos produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo informações claras sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

Adicionalmente, o material de divulgação deverá possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Prestação de Contas

O agente cultural deverá realizar a prestação de contas mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado até o dia 27 de junho de 2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido apenas nas seguintes hipóteses: I – caso não seja comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II – na ocorrência de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 22 de 88



denúncia formal de irregularidades na execução da ação cultural, devidamente admitida após análise preliminar que avalie a existência de elementos fáticos suficientes para instauração de procedimento.

Desclassificação de Projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação baseada em origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Atenção: A constatação de irregularidades a qualquer tempo acarretará a imediata desclassificação do agente cultural.

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nas redes e diário oficial Município de

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficiais do Município.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail consultoria.qgf@gmail.com.

VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Qualquer alteração ou lançamento de novo edital será amplamente divulgado nos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 23 de 88



ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo- Categorias;

Anexo- Formulário de Inscrição

Anexo- Planilha Orçamentária

Anexo- Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural

Anexo- Termo De Execução Cultural

Anexo- Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo- Termo De Uso Imagem E Voz

Anexo- Modelo De Declaração Étnico-Racial

Anexo- Modelo De Declaração Pessoa Com Deficiência

Caiabu – SP , 01 de Maio de 2025

Suelen Nara Matos Mative

ANEXO – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. RECURSOS DO EDITAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 24 de 88



O presente edital possui valor total de R\$ 43.793,20 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

O presente edital está organizado em categorias distintas, descritas da seguinte maneira:

- **Audiovisual:** projetos voltados para exposições, produções audiovisuais, preservação do patrimônio cultural imaterial, estudos e pesquisas nas áreas culturais. (2 projetos no valor de R\$ 2.300,00 cada);
- **Cultura Popular:** projetos relacionados à realização de festivais, festas populares e feiras culturais. (3 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Música e Dança:** projetos destinados à realização de festivais e apresentações de música, dança, teatro e também ao artesanato. (4 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Artesanato:** projetos que envolvam a criação, promoção ou exposição de trabalhos artesanais. (4 projetos no valor de 1.000,00 cada);
- **Artes Visuais e Cênicas:** projetos ligados a artes como pintura, escultura, fotografia, teatro, dança e circo. (2 projetos de R\$ 3.146,60 cada);
- **Ações Formativas de Cultura:** projetos que ofereçam cursos, oficinas, palestras, workshops ou atividades educativas voltadas à formação e capacitação cultural, nas diversas linguagens artísticas. (5 projetos de R\$ 2.000,00 cada);

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DO AGENTE CULTURAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 25 de 88



Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 26 de 88



- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim
- Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 27 de 88



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 28 de 88



VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

Sim Não

SE SIM. QUAL?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 29 de 88



Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 30 de 88



RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM
- NÃO

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- FUNDAMENTAL
- ENSINO MÉDIO
- ENSINO TÉCNICO
- SUPERIOR INCOMPLETO
- SUPERIOR COMPLETO
- PÓS GRADUAÇÃO
- OUTROS: _____

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha da Categoria





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 31 de 88



Selecione a categoria à qual o projeto será submetido.

Descrição do Projeto

Neste campo, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Recomendase que a descrição contemple as seguintes questões: Qual atividade será realizada? Qual a relevância social do projeto? De que forma surgiu a ideia? Descreva o contexto de realização da proposta.

Objetivos do Projeto

Informe de forma breve os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Recomenda-se a apresentação de três a cinco objetivos, de maneira clara e objetiva.

Metas

Detalhe os objetivos do projeto em ações específicas e resultados mensuráveis. **Exemplos de metas:** realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; atendimento a 120 pessoas idosas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 32 de 88



Perfil do Público-Alvo

Descreva o perfil das pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto, considerando aspectos como: faixa etária (crianças, adultos e/ou idosos), pertencimento a comunidades específicas, nível de escolaridade, local de residência (bairro, cidade ou região) e, no caso de ações digitais, o perfil do público-alvo nas plataformas virtuais.

Indicação de Público Prioritário

Informe se a ação cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis:

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade

- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Pessoas negras

- Pessoas ciganas
- Pessoas indígenas





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 33 de 88



() Ação aberta a todos os públicos

() Outros (especificar)

Medidas de Acessibilidade

Indique quais medidas de acessibilidade serão adotadas para garantir a participação de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Exemplos: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais em braile, legendas, entre outros.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: __/__/____

Data final: __/__/____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 34 de 88



Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Preenchimento da Tabela de Despesas

O proponente deverá preencher a tabela informando todas as despesas previstas, indicando as respectivas metas ou etapas às quais cada despesa está vinculada.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 35 de 88



Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total

ANEXO - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	10
B	Descentralização do projeto/ bairros periféricos	10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 36 de 88



C	Inclusão Social e Fortalecimento Comunitário	10
D	Consistência entre Planejamento Financeiro, Cronograma e Metas do Projeto	10
E	Consistência do Plano de Divulgação em Relação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto	10
F	Adequação da Ficha Técnica às Atividades Propostas	10
G	Histórico Artístico e Cultural do Proponente	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		70 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, não cumulativa entre si, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 37 de 88



I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 38 de 88



Observação: o Agente Cultural receberá pontuação bônus apenas uma vez, mesmo se encaixando nos diversos tipos de pontuação bônus, ou seja, terá direito a no máximo 02 pontos de bonificação.

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, totalizando até 72 (oitenta e dois) pontos por avaliador.
- Os critérios gerais de avaliação são de caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação possuem caráter cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, razão pela qual a atribuição de nota 0 (zero) em quaisquer dos pontos de bônus não implicará na desclassificação do agente cultural.
- Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate, sucessivamente, a maior nota obtida nos seguintes critérios, na ordem estabelecida: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente.
- Persistindo o empate, será considerado vencedor o projeto que obtiver maior pontuação global superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I – Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de avaliação;

II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – Não apresentarem a prestação de contas referente à execução de projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo, ou que apresentarem pendências na prestação de contas de recursos oriundos dessa Lei no âmbito municipal.

- A falsidade de informações apresentadas ensejará a desclassificação imediata do projeto, podendo, ainda, acarretar a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais cabíveis.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 39 de 88



ANEXO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

•Nome completo ou Razão Social:

•Nome artístico (se houver):

•CPF/CNPJ:

•RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

•Endereço completo:

•Telefone: _____

• E-mail: _____

•Nome do projeto cultural:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 40 de 88



•Nº do Edital / Chamada Pública:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado(a), proponente do projeto acima identificado, declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência de que os recursos recebidos são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repassados pela União ao Município de Caiabu/SP, e que deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado conforme condições estabelecidas no edital supracitado.
2. Comprometo-me a executar integralmente o projeto cultural conforme o plano aprovado, cumprindo o cronograma de atividades, as metas, os prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, sob pena de sanções legais, inclusive de devolução integral ou parcial dos recursos recebidos.
3. Comprometo-me a apresentar relatório final e prestação de contas, nos moldes e prazos estipulados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Cultura de Caiabu/SP.
4. Estou ciente de que a não execução total ou parcial do projeto sem justificativa plausível e prévia autorização da Secretaria de Cultura poderá acarretar na obrigação de devolução dos valores recebidos com as devidas correções legais.
5. Comprometo-me a incluir, em todo material de divulgação do projeto, as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Governo Federal, da Secretaria Especial de Cultura e da Prefeitura de Caiabu/SP, conforme orientações visuais disponibilizadas.



Município de Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 41 de 88



6. Declaro estar em dia com minhas obrigações fiscais e legais, bem como não estar impedido de celebrar convênios ou contratos com o poder público.

_____ Assinatura do Proponente

ANEXO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Anexo Pós-Realização)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo ou Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____ Telefone: _____
- Nome do Projeto Cultural: _____
- Nº do Edital: _____ Data de aprovação: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva de forma objetiva como o projeto foi executado, mencionando:

1. As atividades realizadas
2. Datas e locais das ações
3. Público atendido/estimado
4. Resultados obtidos

Exemplo:

Foram realizados 4 encontros culturais entre os dias 10 e 20 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural de Caiabu, com a participação de aproximadamente 120 pessoas. As oficinas abordaram temas de identidade cultural, música e expressão corporal, com ampla participação da comunidade local.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 42 de 88



MUDANÇAS NO PLANO ORIGINAL (se houver)

Explique se houve alterações no cronograma, metas, ações ou equipe. Justifique as mudanças.

Exemplo:

A oficina de encerramento foi adiada por 3 dias devido à indisponibilidade do espaço cultural. As demais atividades seguiram o plano aprovado.

REGISTROS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Liste os materiais produzidos e/ou anexados (inserir links ou arquivos em anexo, se houver):

1. Fotos
2. Vídeos
3. Materiais gráficos (cartazes, panfletos, etc.)
4. Matérias em redes sociais ou imprensa.
5. Lista de presença (se aplicável)

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (se previstas)

Descreva as ações realizadas para garantir o acesso ao projeto por pessoas com deficiência.

Exemplo:

Contamos com intérprete de Libras durante todas as apresentações e vídeos com legendas automáticas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 43 de 88



AVALIAÇÃO DO PROJETO

Relato pessoal sobre os impactos do projeto na comunidade, aprendizados da equipe, sugestões para futuras edições.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Deve conter o valor recebido, os valores executados e anexos que comprovem os gastos executados, como por exemplo: notas fiscais e recibo. (Se preferível, montar uma tabela para a apresentação dos gastos).

1. Valor total recebido: R\$ _____
2. Valor total executado: R\$ _____
3. Comprovações anexadas: () Sim () Não
4. Resumo dos principais gastos:
 - a. Materiais: R\$ _____
 - b. Equipe: R\$ _____
 - c. Divulgação: R\$ _____
 - d. Outros: R\$ _____

DECLARAÇÃO FINAL

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE RELATÓRIO SÃO VERDADEIRAS E REFLETEM FIELMENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO, CONFORME AS NORMAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 44 de 88



ANEXO - TERMO DE USO IMAGEM E VOZ

EDITAL 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS DE CAIABU – SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Secretaria Municipal de Cultura de Caiabu – SP Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Caiabu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominada **AUTORIZADA**, e de outro, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) **AUTORIZANTE**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, CONFORME O SEGUINTE:

A presente autorização compreende a utilização da imagem e voz do(a) AUTORIZANTE em todo e qualquer material, físico ou digital, destinado à divulgação dos projetos e ações culturais vinculadas à PNAB.

Este termo é firmado em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

CAIABU/SP, ____ de _____ de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 45 de 88



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com
deficiência)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 46 de 88



Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 47 de 88



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) / MUNICÍPIO DE CAIABU/SP

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Caiabu, por meio deste edital, torna público o processo de seleção de projetos culturais, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta política fundamenta-se na cooperação federativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em articulação com a sociedade civil, visando à promoção da diversidade cultural, da democratização e da universalização do acesso à cultura em todo o território nacional.

A PNAB tem por finalidade estruturar, de maneira contínua, o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses financeiros da União aos entes federativos subnacionais, fortalecendo as ações culturais em suas diversas formas de expressão.

As diretrizes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram definidas por meio de um processo participativo, que contou com ampla colaboração da sociedade civil, garantindo representatividade e diálogo com os diversos setores culturais. Diante disso, o presente edital tem como objetivo apoiar financeiramente projetos culturais apresentados por agentes culturais que atuem no município de Caiabu, no Estado de São Paulo. É importante destacar que as atividades de contrapartida previstas pelos proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, ser realizadas dentro do território de Caiabu, promovendo o acesso e a valorização da cultura local.

O Município de Caiabu recebeu o valor de R\$ 46.098,11 (quarenta e seis mil, noventa e oito reais e onze centavos) para aplicação no fomento à cultura,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 48 de 88



recurso este que será distribuído entre os projetos selecionados, contemplando as diversas linguagens e expressões culturais locais.

Este edital foi elaborado com observância às disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade no âmbito da PNAB).

INFORMAÇÕES GERAIS

Serão selecionados **20 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo Categorias.

O valor total deste edital ações e projetos é de **R\$ 43.793,20**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caiabu - SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 08 horas do dia 01/05/2025 até às 23:59 horas do dia 05/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 49 de 88



QUEM SÃO OS AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR DOS EDITAIS

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa, individualmente ou em grupo, responsável pela criação, produção, difusão, promoção ou gestão de manifestações culturais, abrangendo, exemplificativamente, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros do Município de Caiabu ou não.

Poderão se inscrever como agentes culturais:

- I** – Pessoas físicas domiciliadas no Município de Caiabu/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos como preferência e agentes culturais dos Municípios da região de no raio de 70 km no máximo.
- II** – Microempreendedores Individuais (MEI) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo.
- III** – Pessoas jurídicas com fins lucrativos (tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo
- IV** – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (tais como associações, fundações, cooperativas, entre outras) há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- V** – Coletivos ou grupos culturais que, embora desprovidos de personalidade jurídica (sem inscrição de CNPJ), comprovem atuação cultural no Município de Caiabu/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo, para fins de formalização, indicar uma pessoa física responsável, a qual assumirá a representação legal para assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante apresentação de declaração firmada pelos demais membros, conforme modelo disponibilizado nos Anexos deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 50 de 88



DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste edital os agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da elaboração do presente edital, da análise de propostas ou do julgamento de eventuais recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pela execução deste edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- III – exerçam as funções de Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), membros do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou membros dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV – não tenham apresentado a prestação de contas referente à execução de projetos no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ou estejam em situação de inadimplência em relação à prestação de contas de recursos recebidos desta mesma Lei no âmbito municipal.

Quando o agente cultural estiver vinculado a pessoa jurídica, será vedada a participação de entidades cujos sócios, diretores ou administradores incorram nas hipóteses de impedimento previstas neste item.

Os agentes culturais que integram o Conselho Municipal de Cultura somente estarão impedidos de participar deste edital caso tenham participado da comissão de elaboração do edital ou da comissão de seleção dos projetos.

Atenção: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou outros mecanismos de participação social não configura participação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 51 de 88



direta na elaboração deste edital. Portanto, a mera presença ou manifestação nas audiências e consultas públicas não constitui impedimento para inscrição e participação no presente certame.

ATENÇÃO: CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ APRESENTAR ATÉ 2 PROJETOS E SER CONTEMPLADO EM 1 DELES.

DAS ETAPAS

O presente edital será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Inscrição:** fase destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados;
- **Seleção:** fase na qual a Comissão de Seleção realizará a análise técnica e a escolha dos projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- **Habilitação:** fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória exigida para a formalização da habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** fase em que os agentes culturais devidamente habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento necessário à formalização da execução do projeto.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente edital serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Forms), cujo link abaixo de acesso será disponibilizado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 52 de 88



no site oficial do Município de Caiabu/SP e amplamente divulgado nos canais institucionais.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOJalo2I8NhrpJxnOsRk_Od66NJ1YhtFPCWBtQcH6g9K_Zw/viewform?usp=header

No ato da inscrição, o agente cultural deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação digitalizada:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, o qual corresponderá ao Plano de Trabalho (projeto);
- Documentação específica exigida para a categoria de apoio em que o projeto for inscrito, conforme disposto neste edital, quando aplicável;
- Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, para aqueles que desejarem concorrer às cotas destinadas às ações afirmativas;
- Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ);
- Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes para a complementação e melhor avaliação do mérito cultural de sua proposta.

Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido e que estejam acompanhadas de toda a documentação exigida.

Atenção:

O agente cultural é integralmente responsável pelo envio da documentação exigida, bem como pela qualidade visual, legibilidade, integridade e veracidade das informações contidas nos arquivos e no projeto apresentado.

Importante:

A execução deste edital observará integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 53 de 88



DAS COTAS

Serão garantidas cotas em todas as categorias do presente edital para as seguintes condições:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e apresentar uma **autodeclaração**, que poderá ser fornecida por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme a conveniência do candidato.

DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas o farão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, estarão concorrendo simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para as cotas. A seleção será realizada com base na classificação do agente cultural no processo seletivo, podendo o mesmo ser selecionado para a vaga de acordo com sua nota ou classificação final.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 54 de 88



Nos casos em que o agente cultural, ao optar pelas cotas, atinja a nota necessária para ser classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência, este não ocupará as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, e a vaga destinada à cota será preenchida pelo próximo agente cultural que tenha optado pelas cotas e alcançado a classificação necessária.

DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será transferido inicialmente para outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência, sendo então destinadas aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão apresentar, em conformidade com sua autodeclaração, a seguinte documentação complementar:

- I – **Carta consubstanciada**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, explicando os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara como negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo disponibilizado neste edital;
- II – **Avaliação biopsicossocial**: realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 55 de 88



13.146, de 2015, incluindo a solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo estabelecido no questionário do forms através do link XXXXXXXXXXXX, o qual incluirá a ficha de inscrição, a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade e integridade das informações constantes no projeto e nos documentos submetidos, isentando, assim, o Município de Caiabu – SP de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada ao conteúdo apresentado.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2025, no Município de Caiabu. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o prazo de prestação de contas da Prefeitura de Caiabu.

DOS CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária fornecida, acrescentando-a no link de anexos, de modo a detalhar os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 56 de 88



cultural poderá também indicar a referência de preço utilizada, considerando as especificidades e realidades do projeto em questão.

Atenção: O projeto poderá apresentar valores que se distanciem das práticas de mercado convencionais, caso haja justificativa para tal, em virtude de excepcionalidades relevantes no contexto da implementação do projeto. Tais excepcionalidades poderão incluir, mas não se limitam a, variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as vivenciadas por povos indígenas, comunidades ribeirinhas, afetadas por barragens ou pertencentes a comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.

O valor solicitado para o projeto não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido para cada proposta, conforme disposto no Anexo I deste edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão incorporar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São consideradas medidas de acessibilidade:

- I – **No aspecto arquitetônico**, recursos que garantam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II – **No aspecto comunicacional**, recursos que assegurem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III – **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 57 de 88



deficiências, bem como para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Esta medida deve contemplar a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – Adaptação de espaços culturais para incluir residências inclusivas; II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

02 representantes indicados pela Assessoria do edital.

Todos os integrantes da comissão não poderão concorrer neste e em qualquer certame da PNAB no âmbito do Município de Caiabu, direta ou indiretamente. A relação nominal da comissão deverá ser publicada em Diário Oficial do Município





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 58 de 88



Impedimentos dos Membros da Comissão de Seleção

Os membros da comissão de seleção, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos nas seguintes situações:

- I – Quando tiverem interesse direto na matéria;
- II – Quando tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, quando tiverem composto o quadro societário da pessoa jurídica ou sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro, ou parentes e afins até o terceiro grau;
- IV – Quando forem partes em ação judicial ou administrativa envolvendo o agente cultural ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso algum membro da comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e se abster de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção: Para os fins do disposto no item III, considera-se parentesco os seguintes graus: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da comissão de seleção serão responsáveis pela avaliação da compatibilidade dos valores informados pelo agente cultural com os preços praticados no mercado.

A comissão poderá realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas de referência de preços ou por meio de outros métodos de verificação que julgar pertinentes.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 59 de 88



Valores Incompatíveis com o Mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, rejeitados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, caso, após análise, sejam considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado ou incoerentes com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (rejeitados), poderá interpor recurso relativo à etapa de seleção, conforme estabelecido neste deste edital.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Município de Caiabu/SP e nas páginas oficiais da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, composta por 2 pessoas que participam da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com** no **prazo de 3 dias úteis**, conforme inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e redes sociais do Município de Caiabu.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital PNAB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 60 de 88



HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

Somente os agentes culturais selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser enviados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, exclusivamente por meio do e-mail: **consultoria.qgf@gmail.com**.

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal de identificação que contenha RG e CPF (exemplos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) ou declaração assinada pelo agente cultural.

Observação:

A exigência de comprovante de residência poderá ser dispensada para agentes culturais que pertençam a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 61 de 88



- I – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal do Brasil;
- II – Atos constitutivos, tais como contrato social (para empresas com fins lucrativos) ou estatuto social (para organizações da sociedade civil);
- III – Documento pessoal de identificação do representante legal (com RG e CPF);
- IV – Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal de identificação (RG e CPF) do representante do grupo;
- II – Certidões de regularidade fiscal federal e estadual emitidas em nome do representante do grupo;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em nome do representante do grupo;
- IV – Comprovante de residência do representante, por meio de conta de consumo ou declaração assinada.

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de recursos, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com**, no prazo de 3 dias da publicação dos resultados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e redes oficiais do Município de Caiabu.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 62 de 88



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, podendo o ato ser realizado presencialmente ou de forma eletrônica.

O **Termo de Execução Cultural** constitui o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e o Município de Caiabu – SP, estabelecendo as obrigações de ambas as partes.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos financeiros serão transferidos ao agente cultural, mediante crédito em conta bancária específica aberta para esta finalidade ou em conta previamente indicada, em parcela única ou em parcelas sucessivas.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira pública isenta de tarifas, ou, alternativamente, em instituição financeira privada.

Atenção:

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando, portanto, direito adquirido ao agente cultural apenas pela aprovação do projeto.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 63 de 88



DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir obrigatoriamente as marcas do Governo Federal e do Município de Caiabu, – SP, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as restrições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) no período de três meses que antecede o pleito eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e de seus respectivos produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo informações claras sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

Adicionalmente, o material de divulgação deverá possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Prestação de Contas

O agente cultural deverá realizar a prestação de contas mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado até o dia 27 de junho de 2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido apenas nas seguintes hipóteses: I – caso não seja comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II – na ocorrência de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 64 de 88



denúncia formal de irregularidades na execução da ação cultural, devidamente admitida após análise preliminar que avalie a existência de elementos fáticos suficientes para instauração de procedimento.

Desclassificação de Projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação baseada em origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Atenção: A constatação de irregularidades a qualquer tempo acarretará a imediata desclassificação do agente cultural.

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nas redes e diário oficial Município de

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficiais do Município.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail consultoria.qgf@gmail.com.

VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Qualquer alteração ou lançamento de novo edital será amplamente divulgado nos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 65 de 88



ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo- Categorias;

Anexo- Formulário de Inscrição

Anexo- Planilha Orçamentária

Anexo- Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural

Anexo- Termo De Execução Cultural

Anexo- Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo- Termo De Uso Imagem E Voz

Anexo- Modelo De Declaração Étnico-Racial

Anexo- Modelo De Declaração Pessoa Com Deficiência

Caiabu – SP , 01 de Maio de 2025

Suelen Nara Matos Mative

ANEXO – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. RECURSOS DO EDITAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 66 de 88



O presente edital possui valor total de R\$ 43.793,20 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

O presente edital está organizado em categorias distintas, descritas da seguinte maneira:

- **Audiovisual:** projetos voltados para exposições, produções audiovisuais, preservação do patrimônio cultural imaterial, estudos e pesquisas nas áreas culturais. (2 projetos no valor de R\$ 2.300,00 cada);
- **Cultura Popular:** projetos relacionados à realização de festivais, festas populares e feiras culturais. (3 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Música e Dança:** projetos destinados à realização de festivais e apresentações de música, dança, teatro e também ao artesanato. (4 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Artesanato:** projetos que envolvam a criação, promoção ou exposição de trabalhos artesanais. (4 projetos no valor de 1.000,00 cada);
- **Artes Visuais e Cênicas:** projetos ligados a artes como pintura, escultura, fotografia, teatro, dança e circo. (2 projetos de R\$ 3.146,60 cada);
- **Ações Formativas de Cultura:** projetos que ofereçam cursos, oficinas, palestras, workshops ou atividades educativas voltadas à formação e capacitação cultural, nas diversas linguagens artísticas. (5 projetos de R\$ 2.000,00 cada);

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DO AGENTE CULTURAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 67 de 88



Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 68 de 88



- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim
- Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 69 de 88



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 70 de 88



VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

Sim Não

SE SIM. QUAL?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 71 de 88



Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 72 de 88



RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM
- NÃO

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- FUNDAMENTAL
- ENSINO MÉDIO
- ENSINO TÉCNICO
- SUPERIOR INCOMPLETO
- SUPERIOR COMPLETO
- PÓS GRADUAÇÃO
- OUTROS: _____

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha da Categoria





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 73 de 88



Selecione a categoria à qual o projeto será submetido.

Descrição do Projeto

Neste campo, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Recomendase que a descrição contemple as seguintes questões: Qual atividade será realizada? Qual a relevância social do projeto? De que forma surgiu a ideia? Descreva o contexto de realização da proposta.

Objetivos do Projeto

Informe de forma breve os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Recomenda-se a apresentação de três a cinco objetivos, de maneira clara e objetiva.

Metas

Detalhe os objetivos do projeto em ações específicas e resultados mensuráveis. **Exemplos de metas:** realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; atendimento a 120 pessoas idosas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 74 de 88



Perfil do Público-Alvo

Descreva o perfil das pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto, considerando aspectos como: faixa etária (crianças, adultos e/ou idosos), pertencimento a comunidades específicas, nível de escolaridade, local de residência (bairro, cidade ou região) e, no caso de ações digitais, o perfil do público-alvo nas plataformas virtuais.

Indicação de Público Prioritário

Informe se a ação cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis:

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade

- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Pessoas negras

- Pessoas ciganas
- Pessoas indígenas





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 75 de 88



() Ação aberta a todos os públicos

() Outros (especificar)

Medidas de Acessibilidade

Indique quais medidas de acessibilidade serão adotadas para garantir a participação de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Exemplos: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais em braile, legendas, entre outros.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: __/__/____

Data final: __/__/____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 76 de 88



Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Preenchimento da Tabela de Despesas

O proponente deverá preencher a tabela informando todas as despesas previstas, indicando as respectivas metas ou etapas às quais cada despesa está vinculada.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 77 de 88



Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total

ANEXO - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	10
B	Descentralização do projeto/ bairros periféricos	10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 78 de 88



C	Inclusão Social e Fortalecimento Comunitário	10
D	Consistência entre Planejamento Financeiro, Cronograma e Metas do Projeto	10
E	Consistência do Plano de Divulgação em Relação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto	10
F	Adequação da Ficha Técnica às Atividades Propostas	10
G	Histórico Artístico e Cultural do Proponente	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		70 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, não cumulativa entre si, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 79 de 88



I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 80 de 88



Observação: o Agente Cultural receberá pontuação bônus apenas uma vez, mesmo se encaixando nos diversos tipos de pontuação bônus, ou seja, terá direito a no máximo 02 pontos de bonificação.

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, totalizando até 72 (oitenta e dois) pontos por avaliador.
- Os critérios gerais de avaliação são de caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação possuem caráter cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, razão pela qual a atribuição de nota 0 (zero) em quaisquer dos pontos de bônus não implicará na desclassificação do agente cultural.
- Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate, sucessivamente, a maior nota obtida nos seguintes critérios, na ordem estabelecida: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente.
- Persistindo o empate, será considerado vencedor o projeto que obtiver maior pontuação global superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I – Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de avaliação;

II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – Não apresentarem a prestação de contas referente à execução de projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo, ou que apresentarem pendências na prestação de contas de recursos oriundos dessa Lei no âmbito municipal.

- A falsidade de informações apresentadas ensejará a desclassificação imediata do projeto, podendo, ainda, acarretar a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais cabíveis.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 81 de 88



ANEXO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

•Nome completo ou Razão Social:

•Nome artístico (se houver):

•CPF/CNPJ:

•RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

•Endereço completo:

•Telefone: _____

• E-mail: _____

•Nome do projeto cultural:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 82 de 88



•Nº do Edital / Chamada Pública:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado(a), proponente do projeto acima identificado, declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência de que os recursos recebidos são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repassados pela União ao Município de Caiabu/SP, e que deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado conforme condições estabelecidas no edital supracitado.
2. Comprometo-me a executar integralmente o projeto cultural conforme o plano aprovado, cumprindo o cronograma de atividades, as metas, os prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, sob pena de sanções legais, inclusive de devolução integral ou parcial dos recursos recebidos.
3. Comprometo-me a apresentar relatório final e prestação de contas, nos moldes e prazos estipulados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Cultura de Caiabu/SP.
4. Estou ciente de que a não execução total ou parcial do projeto sem justificativa plausível e prévia autorização da Secretaria de Cultura poderá acarretar na obrigação de devolução dos valores recebidos com as devidas correções legais.
5. Comprometo-me a incluir, em todo material de divulgação do projeto, as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Governo Federal, da Secretaria Especial de Cultura e da Prefeitura de Caiabu/SP, conforme orientações visuais disponibilizadas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 83 de 88



6. Declaro estar em dia com minhas obrigações fiscais e legais, bem como não estar impedido de celebrar convênios ou contratos com o poder público.

_____ Assinatura do Proponente

ANEXO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Anexo Pós-Realização)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo ou Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____ Telefone: _____
- Nome do Projeto Cultural: _____
- Nº do Edital: _____ Data de aprovação: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva de forma objetiva como o projeto foi executado, mencionando:

1. As atividades realizadas
2. Datas e locais das ações
3. Público atendido/estimado
4. Resultados obtidos

Exemplo:

Foram realizados 4 encontros culturais entre os dias 10 e 20 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural de Caiabu, com a participação de aproximadamente 120 pessoas. As oficinas abordaram temas de identidade cultural, música e expressão corporal, com ampla participação da comunidade local.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 84 de 88



MUDANÇAS NO PLANO ORIGINAL (se houver)

Explique se houve alterações no cronograma, metas, ações ou equipe. Justifique as mudanças.

Exemplo:

A oficina de encerramento foi adiada por 3 dias devido à indisponibilidade do espaço cultural. As demais atividades seguiram o plano aprovado.

REGISTROS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Liste os materiais produzidos e/ou anexados (inserir links ou arquivos em anexo, se houver):

1. Fotos
2. Vídeos
3. Materiais gráficos (cartazes, panfletos, etc.)
4. Matérias em redes sociais ou imprensa.
5. Lista de presença (se aplicável)

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (se previstas)

Descreva as ações realizadas para garantir o acesso ao projeto por pessoas com deficiência.

Exemplo:

Contamos com intérprete de Libras durante todas as apresentações e vídeos com legendas automáticas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 85 de 88



AVALIAÇÃO DO PROJETO

Relato pessoal sobre os impactos do projeto na comunidade, aprendizados da equipe, sugestões para futuras edições.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Deve conter o valor recebido, os valores executados e anexos que comprovem os gastos executados, como por exemplo: notas fiscais e recibo. (Se preferível, montar uma tabela para a apresentação dos gastos).

1. Valor total recebido: R\$ _____
2. Valor total executado: R\$ _____
3. Comprovações anexadas: () Sim () Não
4. Resumo dos principais gastos:
 - a. Materiais: R\$ _____
 - b. Equipe: R\$ _____
 - c. Divulgação: R\$ _____
 - d. Outros: R\$ _____

DECLARAÇÃO FINAL

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE RELATÓRIO SÃO VERDADEIRAS E REFLETEM FIELMENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO, CONFORME AS NORMAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 86 de 88



ANEXO - TERMO DE USO IMAGEM E VOZ

EDITAL 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS DE CAIABU – SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Secretaria Municipal de Cultura de Caiabu – SP Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Caiabu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominada **AUTORIZADA**, e de outro, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) **AUTORIZANTE**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, CONFORME O SEGUINTE:

A presente autorização compreende a utilização da imagem e voz do(a) AUTORIZANTE em todo e qualquer material, físico ou digital, destinado à divulgação dos projetos e ações culturais vinculadas à PNAB.

Este termo é firmado em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

CAIABU/SP, ____ de _____ de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 87 de 88



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com
deficiência)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1032

Página 88 de 88



Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante

